



Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise da habilitação técnica da concorrência pública

N.º 003/2024

Em resposta ao ofício nº 034/2024 – CPL/PMCH referente a Concorrência Pública n.º 003/2024 (Processo Administrativo nº 0629/2024) do dia 12 de março de 2024 objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma unidade escolar com 04 (quatro) salas de aula e demais dependências no povoado Paiol, zona rural do município de Chapadinha – MA.

Para análise da documentação técnica seguimos diretrizes de acordo com o edital no item 9 Habilidade subitem 9.11 - Qualificação Técnica e 9.11.3, sendo que a empresa abaixo listada foi para análise de sua documentação:

EMPRESA: META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 39.590.842/0001-86

Analisando os itens de maior relevância e suas quantidades mínimas contidas no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 constatamos que:

A empresa META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos serviços de maior relevância **de acordo** com o edital no item 9 Habilidade subitem 9.11 - Qualificação Técnica e 9.11.3 em serviços e quantidades aceitáveis.

1. Análise da proposta inexequível:

Valor orçado pela administração: R\$ 923.413,17 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos e treze reais e dezessete centavos)

Valor da empresa: META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA R\$ 872.157,12 (oitocentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e doze centavos)

Art 59 : lei 14.133/2021

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Valor orçado pela administração: R\$ 923.413,17
75% de 923.413,17 = R\$ 692.559,87

Qualquer valor considerado abaixo de R\$ 692.559,87 (seiscientos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) será considerado manifestadamente **inexequível**.

A proposta técnica apresentada pela empresa META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA no valor de R\$ 872.157,12 (oitocentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e doze centavos) não é **inexequível**.

Edvaldo Pax Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FIS 10559
Proc. Nº 003124

ASS.

Concluímos que:

Após a análise da habilitação técnica da empresa META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 39.590.842/0001-86 no valor de R\$ 872.157,12 (oitocentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), constatamos que a mesma apresentou em seus atestados de capacidade técnica os serviços de maior relevância e suas quantidades mínimas aceitáveis e sua proposta de preço não é inexequível. Podemos concluir que a habilitação técnica apresentada pela empresa META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA encontra-se **de acordo** com o edital da referida Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024.

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Chapadinha para tomar as devidas providências cabíveis.

Chapadinha-MA, 13 de março de 2024.

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Setor de Engenharia Civil

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Chapadinha/MA